



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 28 / CONPRESP / 2017

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações posteriores conforme decisão dos Conselheiros presentes à **653ª Reunião Ordinária** realizada em **02 de outubro de 2017**, e

CONSIDERANDO a importância histórica, arquitetônica, e urbanística do *Edifício Pauliceia e do Edifício São Carlos do Pinhal* objeto deste tombamento, projetados pelo arquiteto Jacques Pilon, com colaboração do arquiteto Giancarlo Gasperini, como relevante marco arquitetônico da experiência inovadora de verticalização das bordas da avenida Paulista nos anos 50;

CONSIDERANDO o valor arquitetônico do conjunto formado pelo *Edifício Pauliceia e Edifício São Carlos do Pinhal* em seus aspectos técnicos, estéticos e construtivos, cuja implantação e execução demonstram estudos criteriosos na adoção de suas soluções inovadoras;

CONSIDERANDO o valor paisagístico da implantação do conjunto formado pelo *Edifício Pauliceia e Edifício São Carlos do Pinhal* no lote e sua integração visual com a rua;

CONSIDERANDO que o conjunto formado pelo *Edifício Pauliceia e Edifício São Carlos do Pinhal* foi tombado pelo Condephaat pela Resolução SC-11, de 11/03/2010; e

CONSIDERANDO o contido na Resolução 26/CONPRESP/2004, Resolução 14/CONPRESP/2014 e nos Processos nº 2004-0.297.171-6 e 2004-0.028.367-7;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR o condomínio edilício formado pelo **EDIFÍCIO PAULICEIA**, situado à Avenida Paulista nº 960 e pelo **EDIFÍCIO SÃO CARLOS DO PINHAL**, situado à Rua São Carlos do Pinhal nº 345, ambos na Bela Vista, Prefeitura Regional da Sé, formados pelas unidades autônomas conforme **Anexo Único**.

Artigo 2º: Fica preservado o conjunto dos dois edifícios, suas características externas compostas por dois volumes entremeados de jardins:

§ 1º Quaisquer alterações propostas (troca de caixilhos, questões de segurança e acessibilidade, manutenção e conservação de acabamentos, instalação de ar condicionado, etc.) deverão ser propostas para o edifício como um todo e não por unidades isoladas utilizando técnicas e materiais o mais próximo possível dos originais encontrados no conjunto.

§ 2º Para áreas comuns do térreo: deverão ser mantidas desimpedidas as relações visuais de continuidade estabelecidas entre os espaços comuns, no pavimento térreo inclusive nas frentes voltadas tanto para a Avenida Paulista como para a Rua São Carlos do Pinhal, ficando essas áreas indisponíveis para quaisquer construções.

§ 3º Preserva-se os seguintes elementos construídos: marquises nos dois acessos principais do edifício; “halls” de acesso para os elevadores principais; jardins, incluindo a ventilação do subsolo e as diferenças de cotas.

Artigo 3º- Qualquer intervenção nas edificações e elementos constitutivos das instalações dos imóveis de que trata o Artigo 1º da presente Resolução deverá ser previamente submetida à apreciação do Departamento do Patrimônio Histórico e à aprovação do CONPRESP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

Artigo 4º - Este bem tombado fica **isento de área envoltória** de proteção.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

ANEXO ÚNICO

EDIFÍCIO PAULICEIA		
Apartamento	Matrícula ou Transcrição (T) do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Contribuinte
101	67.199	009.048.0314-7
102	121.730	009.048.0315-5
103	92.723	009.048.0018-0
104	3.089	009.048.0019-9
105	62.883	009.048.0316-3
106	45.770	009.048.0317-1
201	118.389	009.048.0318-1
202	27.940	009.048.0319-8
203	188.308	009.048.0320-1
204	128.964	009.048.0025-3
205	30.742	009.048.0321-1
206	10.714	009.048.0322-8
301	67.248	009.048.0028-8
302	113.020	009.048.0323-6
303	44.674 (T)	009.048.0030-1
304	44.674 (T)	009.048.0031-8
305	2.282	009.048.0324-4
306	128.384	009.048.0325-2
401	43.353	009.048.0326-0
402	13.310	009.048.0327-9
403	138.205	009.048.0036-9
404	83.385	009.048.0037-7
405	27.620	009.048.0328-7
406	27.619	009.048.0039-3
501	189.113	009.048.0329-5
502	109.704	009.048.0041-5
503	139.388	009.048.0042-3
504	94.692	009.048.0043-1
505	108.068	009.048.0330-9
506	21.548	009.048.0331-7
601	32.536	009.048.0332-5
602	47.870	009.048.0047-4
603	4.405	009.048.0048-2
604	18.558	009.048.0049-0
605	121.731	009.048.0333-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

606	4.863	009.048.0334-1
701	18.559	009.048.0052-0
702	42.923	009.048.0335-1
704	16.642	009.048.0054-7
705	61.069	009.048.0336-8
706	106.733	009.048.0337-6
801	11.956	009.048.0338-4
802	109.998	009.048.0339-2
803	37.462	009.048.0340-6
805	163.531	009.048.0341-4
806	80.416	009.048.0342-2
901	83.394	009.048.0343-0
902	158.942	009.048.0344-9
904	54.773	009.048.0064-4
905	54.549	009.048.0065-2
906	17.869	009.048.0345-7
1001	8.604	009.048.0067-9
1002	119.470	009.048.0068-7
1003	168.993	009.048.0069-5
1005	7.773	009.048.0346-5
1006	13.000	009.048.0347-3
1101	104.564	009.048.0072-5
1102	40.274	009.048.0348-1
1104	1.074	009.048.0074-1
1105	7.116	009.048.0349-1
1106	65.399	009.048.0076-8
1201	16.926	009.048.0350-3
1202	55.007	009.048.0351-1
1203	70.975	009.048.0079-2
1205	6.445	009.048.0352-1
1206	118.279	009.048.0353-8
1301	60.321	009.048.0082-2
1302	2.891	009.048.0354-6
1304	47.646	009.048.0355-4
1305	59.970	009.048.0356-2
1306	59.969	
1401	132.505	009.048.0357-0
1402	87.518	009.048.0358-9
1403	168.994	009.048.0088-1
1405	43.930	009.048.0359-7
1406	121.485	009.048.0360-0
1501	83.384	009.048.0361-9
1502	121.116	009.048.0362-7
1504	70.313 (T)	009.048.0093-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

1505	31.248	009.048.0363-5
1506	33.153	009.048.0364-3
1601	75.342	009.048.0365-1
1602	89.344	009.048.0366-1
1603	113.262	009.048.0098-9
1605	145.170	009.048.0367-8
1606	61.962	009.048.0368-6
1701	37.461	009.048.0369-4
1702	145.486	009.048.0370-8
1704	139.662	009.048.0103-9
1705	135.639	009.048.0371-6
1706	119.787	009.048.0372-4
1801	42.412	009.048.0373-2
1802	169.683	009.048.0374-0
1803	91.135	009.048.0375-9
1805	71.121	009.048.0376-7
1806	96.793	009.048.0110-1
1901	11.092	009.048.0111-1
1902	54.725	009.048.0377-5
1904	54.548	009.048.0378-3
1905	20.799	009.048.0379-1
1906	178.169	009.048.0115-2
2001	31.035	009.048.0380-5
2002	56.088	009.048.0381-3
2003	10.401	009.048.0118-7
2005	192.993	009.048.0382-1
2006	141.235	009.048.0120-9
2101	114.417	009.048.0383-1
2102	1.351	009.048.0384-8
2104	77.732	009.048.0123-3
2105	130.125	009.048.0385-6
2106	188.311	009.048.0125-1
2201	83.390	009.048.0126-8
2202	91.375	009.048.0386-4
2203	96.271	009.048.0387-2
2205	81.929	009.048.0388-0
2206	20.056	009.048.0130-6
2301	18.894	009.048.0260-4
2302	32.537	009.048.0389-9
2305	92.660	009.048.0390-2
2306	44.674 (T)	009.048.0391-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

EDIFÍCIO SÃO CARLOS DO PINHAL		
Apartamento	Matrícula ou Transcrição (T) do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	Contribuinte
101	105.539	009.008.0139-1
102	2.212	009.008.0393-7
103	176.711	009.048.0141-1
104	83.386	009.048.0142-1
105	106.145	009.048.0143-8
106	52.815	009.048.0144-6
201	77.143	009.048.0145-4
202	8.017	009.048.0394-5
203	140.241	009.048.0147-0
204	78.997	009.048.0395-3
205	107.131 (T)	009.048.0396-1
206	13.881	009.048.0150-0
301	42.388	009.048.0151-9
302	83.391	009.048.0397-1
303	59.881	009.048.0398-8
304	126.968	009.048.0154-3
305	35.238	009.048.0399-6
306	172.087	009.048.0400-3
401	78.178	009.048.0157-8
402	19.973	009.048.0401-1
403	93.318	009.048.0159-4
404	111.759	009.048.0160-8
405	26.445	009.048.0402-1
406	136.761	009.048.0403-8
501	16.683	009.048.0404-6
502	16.684	009.048.0405-4
503	32.588	009.048.0165-9
504	83.395	009.048.0166-7
505	174.094	009.048.0406-2
506	188.309	009.048.0407-0
601	97.589	009.048.0408-9
602	58.039	009.048.0409-7
603	111.355	009.048.0171-3
604	150.989	009.048.0172-1
605	118.328	009.048.0410-0
606	126.272	009.408.0411-9
701	92.792	009.048.0412-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

702	171.065	009.048.0413-5
704	135.258	009.048.0177-2
705	74.344	009.048.0414-3
706	69.930	009.048.0179-9
801	88.172	009.048.0415-1
802	124.334	009.048.0416-1
803	59.091	009.048.0182-9
805	116.745	009.048.0417-8
806	174.905	009.048.0418-6
901	137.197	009.048.0185-3
902	124.184	009.048.0419-4
904	63.240	009.048.0187-1
905	7.420	009.048.0420-8
906	72.385	009.048.0421-6
1001	104.386	009.048.0422-4
1002	126.542	009.048.0423-2
1003	18.560	009.048.0192-6
1005	37.860	009.048.0424-0
1006	140.028	009.048.0425-9
1101	116.710	009.048.0195-0
1102	580	009.048.0426-7
1104	83.392	009.048.0427-5
1105	125.645	009.048.0428-3
1106	122.698	009.048.0429-1
1201	8.732	009.048.0430-5
1202	31.317	009.048.0431-3
1203	114.651	009.048.0202-7
1205	111.348	009.048.0432-1
1206	83.396	009.048.0433-1
1301	95.371 (T)	009.048.0434-8
1302	44.674 (T)	009.048.0435-6
1304	68.898	009.048.0207-8
1305	57.279	009.048.0436-4
1306	77.355 (T)	009.048.0437-2
1401	83.388	009.048.0438-0
1402	9.721	009.048.0439-9
1403	138.032	009.048.0212-4
1405	84.117	009.048.0440-2
1406	188.310	009.048.0441-0
1501	83.387	009.048.0442-9
1502	13.880	009.048.0443-7
1504	177.538	009.048.0217-5
1505	31.248	009.048.0444-5
1506	44.674 (T)	009.048.0445-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

1601	127.510	009.048.0446-1
1602	82.309 (T)	009.048.0447-1
1603	185.906	009.048.0448-8
1605	126.736	009.048.0449-6
1606	93.024	009.048.0450-1
1701	156.698	009.048.0451-8
1702	44.674 (T)	009.048.0452-6
1704	150.990	009.048.0227-2
1705	135.212	009.048.0453-4
1706	4.778	009.048.0454-2
1801	108.102	009.048.0230-2
1802	157.278	009.048.0455-0
1803	93.319	009.048.0232-9
1805	89.849	009.048.0456-9
1806	89.694	009.048.0457-7
1901	62.705	009.048.0458-5
1902	145.934	009.048.0459-3
1904	125.952	009.048.0237-1
1905	112.747	009.048.0460-7
1906	80.608 (T)	009.048.0461-5
2001	63.671 (T)	009.048.0462-3
2002	8.607	009.048.0463-1
2003	136.762	009.048.0242-6
2005	114.293	009.048.0464-1
2006	73.192 (T)	009.048.0465-8
2101	7.350	009.048.0466-6
2102	28.748	009.048.0467-4
2104	77.580	009.048.0247-7
2105	112.997	009.048.0468-2
2106	150.354	009.048.0469-0
2201	120.412	009.048.0470-4
2202	118.076	009.048.0471-2
2203	146.267	009.048.0472-0
2205	52.975	009.048.0473-9
2206	21.617	009.048.0474-7
2301	80.312	009.048.0475-5
2302	89.038	009.048.0476-3
2305	37.534	009.048.0477-1
2306	83.583	009.048.0392-9